



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Cabo Gilberto Silva - PL/PB

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº DE 2025

(DO SR. CABO GILBERTO SILVA)

Susta os efeitos do Decreto nº 12.604, de 28 de agosto de 2025, que remaneja cargos em comissão e funções de confiança e altera o Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023, que dispõe sobre a Estrutura da Casa Civil da Presidência da República.

O Congresso Nacional decreta:

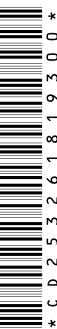
Art. 1º Ficam sustados, nos termos do art. 49, inciso V, da Constituição Federal, os atos normativos constantes do Decreto nº 12.604, de 28 de agosto de 2025, por exorbitarem o poder regulamentar do Executivo e violarem os limites de delegação legislativa, especialmente no que tange à alteração da estrutura administrativa da Presidência da República para inclusão de apoio ao cônjuge do Presidente, remanejamento temporário de cargos para a Casa de Governo no Estado do Rio Grande do Sul e transformações de cargos em comissão sem previsão orçamentária explícita.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Decreto nº 12.604, de 28 de agosto de 2025, representa uma extrapolação do poder regulamentar do Presidente da República, ao alterar estruturas administrativas sensíveis sem o devido amparo em lei específica, contrariando o princípio da legalidade estrita previsto no art. 84, inciso IV, da Constituição Federal. Especificamente, a inclusão de competências para o Gabinete Pessoal apoiar o cônjuge do Presidente em atividades de interesse público cria uma extensão indevida de prerrogativas públicas à figura não eleita, o que pode configurar privilégio inconstitucional e desvio de recursos públicos.

Ademais, o remanejamento temporário de cargos em comissão e funções de confiança para a Casa de Governo no Estado do Rio Grande do Sul, não observa os limites orçamentários e de transparência exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), gerando potenciais encargos gravosos ao patrimônio nacional sem aprovação prévia do Congresso





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Cabo Gilberto Silva - PL/PB

Nacional, o que viola o inciso XI do art. 49 da Constituição Federal ao impor compromissos administrativos sem escrutínio legislativo.

A transformação de cargos em comissão, conforme os Anexos do decreto, altera o quadro demonstrativo de funções da Presidência da República de forma unilateral, o que usurpa a competência exclusiva do Congresso Nacional para fiscalizar e sustar atos do Executivo que exorbitem seus limites, conforme o inciso V do art. 49 da Constituição. Tal medida pode resultar em ineficiências administrativas e aumento de despesas sem contrapartida com a eficiência administrativa, prejudicando o equilíbrio fiscal.

Além disso, as alterações no Decreto nº 11.400/2023, que incluem preservação de acervos e adequação de palácios presidenciais, expandem atribuições sem justificativa emergencial comprovada, podendo mascarar gastos discricionários. Isso reforça a necessidade de sustação para preservar a separação de poderes e evitar precedentes que enfraqueçam o controle congressional sobre a administração pública.

Por fim, o presente Projeto de Decreto Legislativo alinha-se ao Regimento Interno da Câmara dos Deputados, notadamente aos arts. 108 e seguintes, que regulam a tramitação de proposições de fiscalização do Executivo, garantindo que o Congresso exerça sua função constitucional de zelar pela legalidade e pela economicidade dos atos presidenciais, promovendo assim maior transparência.

Sala de Sessões, em de _____ de 2025

Cabo Gilberto Silva

Deputado Federal

PL/PB

